



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 26 DE JANEIRO DE 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE
DE Cz\$ 7.000.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

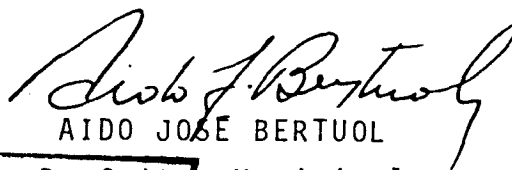
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a a -
brir créditos suplementares até o li
mite de Cz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), na seguinte
unidade orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0701.10583231.007 - Execução do Programa PROMUNICÍPIO
4.1.3.0 - Investimentos em regime de execução especial

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura -
dos créditos suplementares de que
trata o artigo anterior a operação de crédito (liberações) auto-
rizada pela Lei Municipal nº 1.355, de 15 de julho de 1986, com
CEF/BNH, para execução de obras do Programa PROMUNICÍPIO.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL
VES, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e
oitenta e oito.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE


Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1488</i> à fl. <i>38</i>
Em	<i>28, 01, 88</i>
<i>Autorizado</i>	
- Diretor Geral -	